

Lei 496.
"Dispõe sobre a contratação de um
Médico".

O Conselho Municipal
de Juazeiro, esse, sessão
24 de dezembro de 1971, aprovou
e esse Decreto Municipal
promulga a seguinte

Artigo 1º Fica a Prefeitura
Municipal, legítima a contratar
ter os serviços profissionais de um
médico para atender a população
indigentes do Município.

Artigo 2º O contrato de-
verá estabelecer vencimento mensal
de R\$ 2000,00 (Dois mil e quinhentos), e um
prazo de um ano, com direito a renova-
ção, sob sua condição, por mais um ano.

Parágrafo Único. O con-
trato deverá constar eleiçoes, ou-
quendo a parte que não se interessar
pela renovação de convênio por
escreito, a outra parte no término
90 (noventa) dias antes do término
de sua vigência.

Artigo 3º Para ocupar, as
despesas do que trata esta lei, fica aberto
na Prefeitura Municipal, um crédito es-
pecial de R\$ 24000 (Vinte e quatro mil
e quinhentos), para a vigência de um ano
que não poderá ser a qualquer prazo

da verba 231.4110-67 - Construção do
Centro Cultural Juazeirense.

Artigo 4º - Esta lei entra em
vigor na data de sua publi-
cação, ficando revogadas as dispo-
sições em contrário.
Poderes Recebidos de Juazeiro, 19 de
Maio de 1971

Registrada e publicada
nesta Secretaria na mesma data.